



Prefeitura de São Francisco do Guaporé
Procuradoria Geral do Município
Um Novo Tempo, Uma Nova História



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N° 189 / 2025



Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação dessa Colenda Câmara o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção financeira à **Associação dos Produtores Rurais Vale do Rio São Pedro - ASPRUVARSP**, no valor de **R\$ 10.778,50**, com o objetivo de custear a **reforma de trator agrícola**, conforme Plano de Trabalho apresentado e aprovado.

A ação objetiva fortalecer a agricultura familiar, promovendo a eficiência das atividades operacionais da entidade, e contribuindo com o desenvolvimento rural sustentável do nosso Município.

A despesa será custeada com **recursos oriundos de excesso de arrecadação**, apurado nos termos do art. 43, §1º, II, da Lei nº 4.320/64.

Dada a natureza e urgência da ação, considerando o encerramento do exercício financeiro e a tramitação necessária para o convênio, solicito apreciação em **regime de urgência urgentíssima**, nos termos do art. 65 da Lei Orgânica Municipal.

Certo do apoio de Vossas Excelências, renovo protestos de elevada consideração.



José Wellington Drumond Gouveia
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI N° 189 / 2025



"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção financeira à Associação dos Produtores Rurais Vale do Rio São Pedro - ASPRUVARSP para custear reforma de trator agrícola, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção financeira, no exercício de 2025, à **Associação dos Produtores Rurais Vale do Rio São Pedro - ASPRUVARSP**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.389.764/0001-46, com sede na Est. Linha 04A, Km 10, Zona Rural, São Francisco do Guaporé/RO, no valor de até **R\$ 10.778,50 (dez mil, setecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)**.

Parágrafo único. A subvenção destina-se exclusivamente à **reforma de trator agrícola** de propriedade da entidade, conforme Plano de Trabalho apresentado e aprovado, com recursos oriundos de **emenda parlamentar** e execução mediante Termo de Fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 2º O repasse dos recursos será realizado mediante celebração de instrumento jurídico adequado, contendo cláusulas que disponham sobre o objeto, plano de aplicação, cronograma de desembolso, fiscalização, acompanhamento e prestação de contas.

Art. 3º A execução orçamentária da presente subvenção ocorrerá mediante dotação própria, conforme funcional programática abaixo especificada, com recursos oriundos de **excesso de arrecadação**, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964:



Prefeitura de São Francisco do Guaporé
Procuradoria Geral do Município
Um Novo Tempo, Uma Nova História



Órgão: 02.20.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMAGRI

Função: 20.122 - Administração Geral

Programa: 0029 - Gestão das Atividades - SEMAGRI

Projeto/Atividade: 2087 - Manutenção das Atividades - SEMAGRI

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 - Subvenções Sociais

Ficha: 074

Valor: R\$ 10.778,50

Art. 4º A entidade beneficiária deverá prestar contas ao órgão de controle interno municipal, conforme regulamentação vigente, instruída, no mínimo, com:

- I - Ofício de encaminhamento;
- II - Plano de trabalho aprovado;
- III - Relação de despesas com comprovantes fiscais;
- IV - Extrato bancário da conta específica;
- V - Relatório de execução física e financeira;
- VI - Declaração de cumprimento do objeto;
- VII - Comprovante de devolução de eventual saldo remanescente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Guaporé - RO, 08 de dezembro de 2025.



José Wellington Drumond Gouvêa
Prefeito Municipal